



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.236, DE 1º DE ABRIL DE 1993 =§=

Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.152, de 01 de março de 1991 e revoga a Lei Municipal nº 1.157, de 05 de abril de 1991.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE será presidido pelo Coordenador Municipal de Saúde e terá a seguinte composição:

- I - 01(um) coordenador municipal de saúde;
- II - 02(dois) representantes dos Órgãos Municipais de Saúde
- III - 01(um) representante da Secretaria de Estado da Saúde
- IV - 01(um) representante da Câmara Municipal;
- V - 01(um) representante da Educação;
- VI - 06(seis) representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde, assim representados:
 - a) - 02(dois) representantes da Zona-1 (Planta Genérica de Valores), assim distribuídos: 01(um) da Vila Residencial de Furnas e 01(um) da Cidade;
 - b) - 01(um) representante da Zona-2 (Planta Genérica de Valores);
 - c) - 01(um) representante da Zona-3 (Planta Genérica de Valores);
 - d) - 02(dois) representantes da Zona-4 (Planta Genérica de Valores), assim distribuídos: 01(um) da Vila Irmãos Terruggi e 01(um) da Cidade.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.157, de 05 de Abril de 1991.

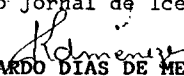
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 1º de abril de 1993.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura e em seguida publicada no Jornal de Icém.


RICARDO DIAS DE MENEZES
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete